

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

[DIRETOR]
Despacho D-09/2024

Programa de Mentoria/Tutoria da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

De acordo com os Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicados no Diário da República, 2ª série, N.º 70, de 09 de abril de 2014 e no âmbito das minhas competências aprovo o seguinte regulamento:

Regulamento do Programa de Mentoria/Tutoria da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Artigo 1º
Âmbito

O presente Regulamento estabelece um conjunto de orientações gerais sobre o funcionamento do Programa de Mentoria/Tutoria da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL).

Capítulo I – Programa de Mentoria/Tutoria

Artigo 2º
Missão

1. O Programa de Mentoria/Tutoria da FMDUL, designado adiante como Programa, tem como missão promover a integração do novo estudante (Mentorando) e apoiar transversalmente as suas áreas de desenvolvimento pessoal, social e profissional ao longo do percurso académico, favorecendo um espaço de integração e abertura à diversidade e ao crescimento pessoal, com vista a aumentar o sucesso escolar e a permanência dos estudantes na FMDUL.
2. O Programa procura apoiar os estudantes na prossecução dos seus objetivos de formação académica e de cidadania através do apoio do Mentor (estudante de anos mais avançados do mesmo curso) e do Tutor (docente da área de formação na qual o estudante ingressa).
3. O Programa desenvolve estratégias e atividades de integração e de acompanhamento dos Mentorandos, de forma a promover respostas eficazes e personalizadas aos problemas que podem conduzir ao insucesso e abandono escolar. Simultaneamente, propicia o desenvolvimento de competências sociais e de liderança nos Mentores, e aproxima os Mentores, Mentorandos e Tutores.

Artigo 3º
Conceito

1. Considera-se Mentoria a relação estabelecida entre um Mentor e um Mentorando, tendo por base o apoio prestado pelo Mentor na integração plena na vida académica e social. Esta relação baseia-se na aceitação mútua e estabelece-se voluntariamente entre os intervenientes.
2. Considera-se Tutoria a relação entre um Tutor e o Mentorando tendo por base o apoio académico/pedagógico prestado pelo docente, para que este possa alcançar o seu potencial máximo. Esta relação baseia-se na aceitação mútua e estabelece-se voluntariamente entre os intervenientes.
3. Considera-se ainda função do Programa, o apoio e a orientação em casos de dificuldades particulares, sejam elas de natureza académica, social ou psicológica, devendo estas ser comunicadas/encaminhadas para a comissão coordenadora do programa e possibilitando um encaminhamento para serviços ou estruturas de apoio especializado.
4. Este programa rege-se pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Artigo 4º

Objetivos do Programa de Mentoria/Tutoria

1. Contribuir para uma boa integração dos Mentorandos na FMDUL, na Universidade de Lisboa e no novo contexto de ensino.
2. Aproximar os novos estudantes (Mentorandos), Mentores e Tutores de todas as atividades académicas do seu curso, da FMDUL e da Universidade de Lisboa em todas as suas componentes.
3. Apoiar a transição entre o ensino secundário e o ensino superior.
4. Contribuir para o bem-estar psicológico e social e desenvolvimento pessoal dos Mentorandos.
5. Proporcionar um conhecimento do funcionamento da Universidade de Lisboa e dos seus serviços, bem como acompanhar os estudantes durante o seu percurso nesta instituição.
6. Identificar precocemente situações de insucesso académico nos Mentorandos, devendo estas ser articuladas com a comissão coordenadora de forma a ativar atempadamente os apoios necessários.
7. Promover competências transversais e sociais nos estudantes e a partilha de experiências.

Capítulo II – Estrutura e coordenação

Artigo 5º

Coordenação do Programa

1. Cabe ao Diretor da FMDUL, no âmbito das suas competências, nomear a comissão coordenadora do Programa - Comissão de Apoio ao Estudante (CAE).
2. A CAE coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, assegurando a ligação entre os Tutores, Mentores e Mentorandos, e funciona em estreita colaboração com a Associação Académica de Medicina Dentária de Lisboa (AAMD).
3. A CAE é responsável pela distribuição dos novos estudantes pelos Mentores e estes últimos pelos Tutores, tarefa efetuada em colaboração com a AAMD. Esta distribuição tem características diversas, dependentes da realidade específica de cada curso.
4. Idealmente o Tutor será o elemento comum entre os diferentes intervenientes do Programa de Mentoria/Tutoria da FMDUL. Sempre que possível, a articulação e a estrutura do Programa deverão decorrer como representado na Figura 1. Realça-se que a realidade de cada curso poderá variar em função do número de Tutores, Mentores e Mentorandos.

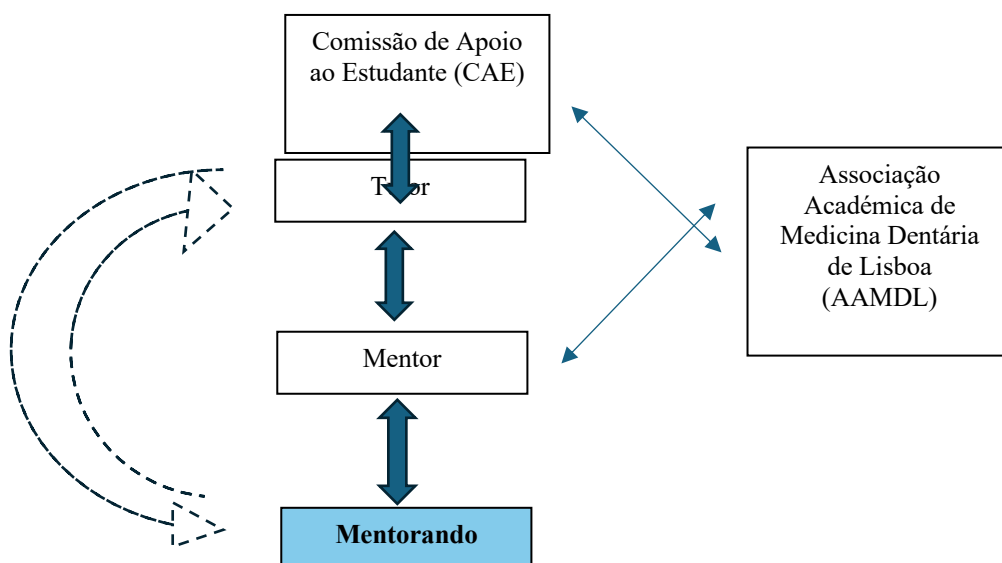


Figura 1. Articulação ideal entre os diferentes elementos do Programa de Mentoria/Tutoria

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**Artigo 6º****Funções da Comissão de Apoio ao Estudante (CAE) no Programa**

A CAE tem as seguintes funções:

1. Apoiar os Tutores e Mentores no cumprimento dos seus deveres.
2. Promover uma boa comunicação entre os Tutores, Mentores e Mentorandos.
3. Estruturar programas de formação de novos Tutores e Mentores a cada ano letivo.
4. Planear ações de formação aos Mentores, em parceria com a AAMD.
5. Organizar, em conjunto com os Mentores, e em colaboração com outras estruturas da FMDUL, o acolhimento a novos estudantes.
6. Criar material, recursos e instrumentos de apoio à função do Mentor/Tutor.
7. Elaborar relatórios de monitorização e avaliação do Programa de Mentoria/Tutoria.
8. Divulgar o Programa através dos canais de comunicação da instituição.
9. Encaminhar os estudantes que necessitem de apoio para estruturas especializadas, designadamente os Serviços de Ação Social, entre outras.
10. Divulgar o Programa de Mentoria/Tutoria junto dos Conselhos coordenadores de cada curso ministrado na FMDUL.

Capítulo III – Figura do Tutor**Artigo 7º****O Tutor**

1. A atividade do Tutor é voluntária.
2. O Tutor deve ser, preferencialmente, docente do curso para o qual se propõe realizar a atividade de tutoria.
3. Cada Tutor será responsável por um grupo de Mentores, e/ou de Mentorandos, de acordo com a realidade específica de cada curso.

Artigo 8º**Funções do Tutor**

1. Participar no Programa de Mentoria/Tutoria construindo uma relação tutorial formativa e personalizada com o grupo de Mentores, e/ou Mentorandos que lhe é atribuído.
2. Promover o sucesso e percurso académico dos Mentorandos, fomentando a importância da relação educativa na instituição e da comunidade académica.
3. Promover as reuniões com os Mentores e/ou Mentorandos, de acordo com a calendarização anual indicada pela CAE, ou sempre que for ou entender necessário. Estas reuniões terão uma frequência de, pelo menos, uma reunião de grupo (com os Mentores e Mentorandos) em cada semestre.
4. Estimular o sentimento de pertença, bem-estar e procura de ajuda dos Mentorandos.
5. Monitorizar o progresso académico do Mentorando, dialogando com ele acerca dos resultados obtidos e de possíveis ações de melhoria, sempre numa lógica de responsabilização do estudante pelo seu percurso académico.
6. Informar a comissão de apoio ao estudante sempre que algum Mentorando se encontre em manifesta situação de insucesso ou situação de abandono académico.
7. Fornecer à CAE no final de cada ano letivo um relatório sumário das atividades desenvolvidas pelo seu grupo de mentores/mentorandos.

Artigo 9º**Formação e atividade do Tutor**

1. O exercício das funções de Tutor apoia-se na frequência de ações de formação pedagógica, que podem ser organizadas pela CAE ou pela Universidade de Lisboa.
2. A atividade do Tutor insere-se na vertente de ensino e deverá ser valorizada na avaliação de desempenho docente desde que cumpra as atividades referidas no artigo 8º.
3. A CAE mediante a falta de participação do Tutor nos itens identificados no artigo 8º pode propor ao Diretor da FMDUL a dispensa do tutor.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Artigo 10º

Direitos do Tutor

1. Pedir apoio à CAE para encaminhamento de estudantes para estruturas especializadas de apoio, sempre que entender necessário.
2. Ter conhecimento dos recursos de apoio existentes para acompanhamento dos Mentores/Mentorandos.
3. Renunciar a este papel quando julgar não reunir as condições necessárias/suficientes de participação no Programa, notificando atempadamente a CAE.
4. O Tutor, tendo cumprido os requisitos constantes do Art. 8º, terá o reconhecimento das suas funções através de uma declaração de participação, sendo a sua atividade do Tutor valorizada na vertente de Ensino na avaliação de desempenho do docente.

Capítulo IV – Figura do Mentor

Artigo 11º

O Mentor

1. A atividade do Mentor é voluntária.
2. Os Mentores manifestam a sua intenção de apoio voluntário através da inscrição num formulário próprio divulgado pela AAMD.L.
3. O Mentor deve ser, preferencialmente, estudante do 2º ano do curso dos seus Mentorandos e terá realizado a formação no âmbito do Programa de Mentoria Tutoria da FMDUL.
4. Apesar das funções inerentes ao Mentor, este tem autonomia na relação e na forma como esta é estabelecida com o seu Mentorando (online e/ou presencial).
5. O Mentor deve articular a sua atividade de Mentoria com o Tutor.

Artigo 12º

Funções do Mentor

1. Participar no Programa de Mentoria construindo uma relação de apoio personalizada com o(s) Mentorando (s) que lhe é (são) atribuído(s).
2. Apoiar a integração académica dos seus Mentorandos.
3. Estimular o sentimento de pertença, bem-estar e procura de ajuda.
4. Acompanhar o seu grupo de Mentorandos durante todo o primeiro ano na FMDUL.
5. Informar o Tutor e/ou a Comissão de Apoio ao Estudante sempre que algum Mentorando se encontre em manifesta situação de insucesso escolar, ou que esteja a passar por algum tipo de dificuldade.

Artigo 13º

Deveres do Mentor

1. Comparecer às reuniões solicitadas pela CAE.
2. Participar nas ações e atividades de formação, propostas pela CAE ou da Universidade de Lisboa.
3. Realizar a formação pedagógica promovida antes do início das suas funções enquanto Mentor, no início do ano letivo.
4. Responder ao questionário de monitorização, avaliação e melhoria do Programa de Mentoria/Tutoria.
5. Realizar, pelo menos, duas reuniões em cada semestre com os seus Mentorandos, preferencialmente uma no início e outra no final do semestre.

Artigo 14º

Formação e Atividade do Mentor

1. O exercício das funções de Mentor apoia-se na frequência de ações de formação propiciadas pela FMDUL, da Universidade de Lisboa ou de outras estruturas.
2. O Mentor deve participar nas ações de formação e nas reuniões solicitadas pela coordenação do Programa, bem como fornecer informação quanto ao apoio prestado ao seu Mentorando.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**Artigo 15º****Direitos do Mentor**

1. Pedir ao Tutor ou à Comissão de Apoio ao Estudante ajuda para encaminhamento dos Mentorandos para estruturas especializadas de apoio ao estudante.
2. Renunciar o papel de Mentor quando julgar não reunir as condições necessárias à participação no Programa, avisando atempadamente a CAE.
3. Os Mentores, tendo cumprido todos os requisitos constantes dos Art. 12º e 13º, terão o reconhecimento das suas funções com menção no Suplemento ao Diploma.

Capítulo IV – Figura do Mentorando**Artigo 19º****Mentorando**

1. Considera-se Mentorando o estudante que se matricula pela primeira vez na FMDUL e ao qual é atribuído um Mentor e um Tutor.

Artigo 20º**Direitos dos Mentorandos**

1. Ser informado acerca do Tutor e/ou Mentor que lhe foram atribuídos.
2. Ser contactado, e conhecer o respetivo Tutor e/ou Mentor.
3. Mudar de Mentor caso não se sinta confortável na relação que foi estabelecida, contactando para isso a CAE.
4. Ter a garantia de sigilo na gestão das dificuldades partilhadas com o Tutor/Mentor e/ou com a CAE.
5. Caso não lhe seja atribuído um Tutor ou Mentor poderá requerer Mentoria/Tutoria a pedido, contactando a AAMD.L.

Artigo 21º**Deveres do Mentorando**

1. Comparecer às reuniões de grupo ou individuais marcadas pelo Tutor e/ou Mentor, ou, caso não possa estar presente, apresentar justificação.
2. Informar a CAE e o Mentor em caso de desistência do Programa, justificando a decisão.

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, 26 de fevereiro de 2024.

O Diretor,

(Prof. Doutor João Caramês)